



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 **A AQUISIÇÃO DE MULETAS PARA O CER III PAM SALGADINHO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 **A AQUISIÇÃO DE MULETAS PARA O CER III PAM SALGADINHO**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 O Centro Especializado em Reabilitação - CER III PAM Salgadinho - é habilitado pelo Ministério da Saúde em três modalidades (física, auditiva, intelectual) e dentro de sua estrutura funciona o setor de Órtese e Prótese, onde recebe demandas que necessitam de muletas de acordo com a necessidade de cada usuário.
- 2.3 O perfil geral dos pacientes que buscam esse equipamento são pessoas com mobilidade reduzida que necessitam de auxílio para se locomoverem com segurança, evitando acidentes e quedas. As principais vantagens são: ajudar no equilíbrio físico, diminuir a carga nas articulações dos membros inferiores e ofertar liberdade na realização de tarefas diárias.
- 2.4 O CER III atende uma média de 400(quatrocentos) pacientes mensais na modalidade de reabilitação física: representa um percentual de aproximadamente 60% (sessenta por cento) de pessoas com necessidade do uso de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção - OPM's - as quais são ferramentas indispensáveis no processo terapêutico, auxiliando - os, fundamentalmente, na superação de barreiras.
- 2.5 Assim, as aquisições das muletas visam o abastecimento contínuo do CER III PAM Salgadinho, evitando a suspensão do tratamento de reabilitação dos usuários que necessitam dos equipamentos para se locomoverem com segurança. Ressalte-se ainda que o quantitativo solicitado abastecerá o setor de órtese e prótese por 01 (um) ano.
- 2.6 As descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1 **A AQUISIÇÃO DE MULETAS PARA O CER III PAM SALGADINHO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 4.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

4.2 Assim, atesta-se que foram utilizadas as aludidas fontes de pesquisa, consoante segue o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Muleta - Modelo: Canadense tipo: c/ braçadeira articulada, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio anodizado, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho: tamanho adulto. CATMAT: 447081	70	Painel de preços	R\$ 91,78	R\$ 6.424,60
Total do valor estimado R\$ 6.424,60					

4.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Será classificada **a proposta com menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no item 4 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 7.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 7.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 7.3 **SUBAÇÃO:** 239109 – Reorganizar a rede de cuidados à pessoa com deficiência.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita.
FONTE RECURSO: 1.600.000.202 - Manutenção (custeio) Atenção Especializada/MAC

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 8.2 Recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 8.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Rua Mizael Domingues, 241, Centro – UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO – BLOCO “O” SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESE, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5451**.
- 8.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 8.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº **14.133/2021**.
- 8.6 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.7 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 8.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

10.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 11.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021**.
- 12.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **DIRETORIA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.
- 13.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 13.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
 - 13.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 13.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 13.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 13.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 13.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 13.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**
 - 13.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 14.1.1 Advertência;
 - 14.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- 14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

- 14.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 14.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 14.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam: * dar causa à inexecução parcial do contrato; * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- * dar causa à inexecução total do contrato;
 - * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - * comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.9 As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**.
- 14.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 15.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DA GARANTIA/VALIDADE

16.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

16.1.1 Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

16.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

16.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados Diretoria de Atenção A Pessoa Com Deficiência, por escrito no endereço: **Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL**, 57020-250 Telefone: (82) **3312-5451** ou por e-mail: dapd-gapd@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 04 de Junho de 2024.

Marcela Antunes de Andrade Almeida
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual – CAIP

De acordo,

Sandra Torres de Oliveira
Diretoria de Linhas Prioritárias de Saúde/SMS

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CAIP

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Muleta - Modelo: Canadense tipo: c/ braçadeira articulada, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio anodizado, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho: tamanho adulto. CATMAT: 447081	70

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

O Centro Especializado em Reabilitação - CER III PAM Salgadinho - é habilitado pelo Ministério da Saúde em três modalidades (física, auditiva, intelectual) e dentro de sua estrutura funciona o setor de Órtese e Prótese, onde recebe demandas que necessitam de muletas de acordo com a necessidade de cada usuário. O perfil geral dos pacientes que buscam esse equipamento são pessoas com mobilidade reduzida que necessitam de auxílio para se locomoverem com segurança, evitando acidentes e quedas. As principais vantagens são: ajudar no equilíbrio físico, diminuir a carga nas articulações dos membros inferiores e ofertar liberdade na realização de tarefas diárias. O CER III atende uma média de 400 (quatrocentos) pacientes mensais na modalidade de reabilitação física: representa um percentual de aproximadamente 60% (sessenta por cento) de pessoas com necessidade do uso de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção - OPM's - as quais são ferramentas indispensáveis no processo terapêutico, auxiliando - os, fundamentalmente, na superação de barreiras. Assim, as aquisições das muletas visam o abastecimento contínuo do CER III PAM Salgadinho, evitando a suspensão do tratamento de reabilitação dos usuários que necessitam dos equipamentos para se locomoverem com segurança. Ressalte-se ainda que o quantitativo solicitado abastecerá o setor de órtese e prótese por 01 (um) ano.